– DECRETO Nº 5.985, DE 30 DE MARÇO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.532, de 24 de novembro de 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar nº 75/2006, o "**projeto de desdobro de imóvel urbano**", oriundo da matrícula nº 24.519 do CRI local, localizado na Rua General Luiz Barbedo, s/nº, Vila Beck, neste município, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.31.015.028.00.2, que consta pertencer a: **Nelson Ferreira,** portador do RG nº 6.509.578 - SSP/SP e CPF nº 469.474.188-87, casado com **Dorothy Spoljaric Ferreira**, portadora do RG nº 15.929.352 e CPF nº 046.480.788-37; **Vanda Ferreira**, portadora do RG nº 18.073.763 - SSP/SP e CPF nº 017.226.567-17; **José Maria Ferreira Machado**, portador do RG nº 6.645.271 - SSP/SP e CPF nº 715.634.318-15 e sua mulher **Amélia Cristina Gonçalves Machado**, portadora do RG nº 9.533.472 - SSP/SP e CPF nº 967.668.088-53; **Iracy Ferreira Del Santo**, portadora do RG nº 8.737.811 - SSP/SP e seu marido **Avelino Del Santo**, portador do RG nº 8.289.436 - SSP/SP e CPF nº 134.762.978-53 em conjunto para o casal; **Neusa Ferreira Bueno**, portadora do RG nº 9.186.368, e seu marido **Rodolpho de Souza Bueno**, inscrito em conjunto no CPF sob nº 244.314.358-91; e, **Maria José Machado da Silva**, portadora do RG nº 21.224.769 - SSP-SP e CPF nº 167.061.236-46, tudo conforme consta do protocolado nº 495/2015, cujo imóvel desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual
a) matrícula nº 24.519..... 5.862,210 m².

II – Situação Final
a) Gleba A ..... 1.860,380 m²;
b) Gleba Remanescente ..... 4.001,830 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3° A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1° deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4° O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal n° 6.766/79, c.c. § 2°, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n° 75/06.

Art. 5° Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal n° 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

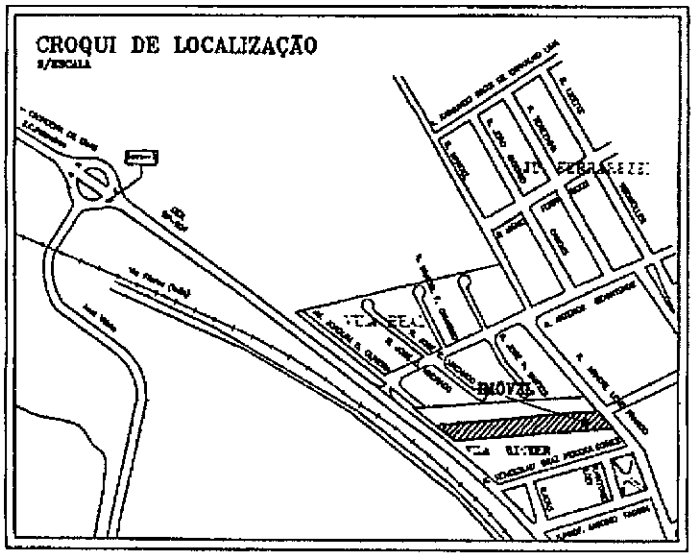

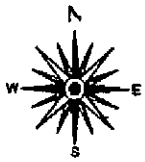

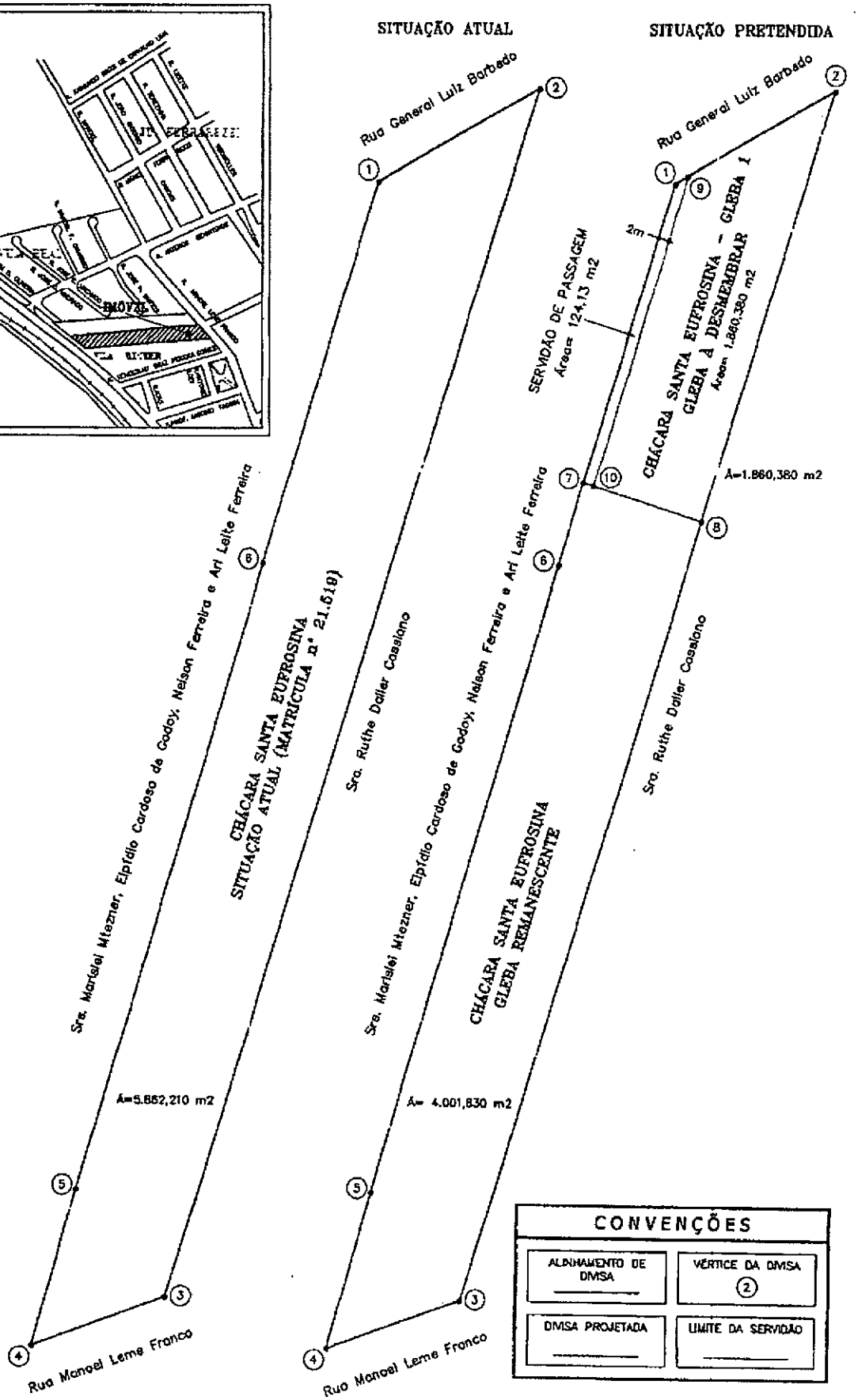

MATRÍCULA 24.519		
TRECHO	AZIMUTE	DIST. (m)
1 – 2	60°27'17"	36,788
2 – 3	197°25'12"	246,299
3 – 4	249°55'12"	28,176
4 – 5	15°40'49"	31,610
5 – 6	16°46'29"	127,346
6 – 1	17°09'20"	77,629

GLEBA À DESMEMBRAR		
TRECHO	AZIMUTE	DIST. (m)
1 – 2	60°27'17"	36,788
2 – 8	197°25'12"	87,889
8 – 7	287°25'12"	24,824
7 – 1	17°09'20"	61,000

GLEBA REMANESCENTE		
TRECHO	AZIMUTE	DIST. (m)
3 – 4	249°55'12"	28,176
4 – 5	15°40'49"	31,610
5 – 6	16°46'29"	127,346
6 – 7	17°09'20"	16,629
7 – 8	107°25'12"	24,824
8 – 3	197°25'12"	158,410

SERVIDÃO DE PASSAGEM		
TRECHO	AZIMUTE	DIST. (m)
1 – 9	60°27'17"	2,916
9 –10	197°09'20"	63,132
10– 7	287°25'12"	2,000
7 – 1	17°09'20"	61,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 5.985
Pirassununga, 30 MAR 2015